

PLANO

PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



 **Vida Directo +351 211 111 800**

Custo de chamada para rede fixa nacional.
Atendimento das 8h30 às 17h30 - dias úteis.

Grupo Crédito Agrícola

Crédito Agrícola Vida, Companhia de Seguros, S.A.

Rua Castilho, 233 - 7º - 1099-004 Lisboa · T +351 211 111 800 · E vida@cavida.pt

Capital Social: 35.000.000 Euros · Pessoa Colectiva: 504 405 489 · Registada na C.R.C. Lisboa

 **CAVida**
Seguros para a vida

ÍNDICE

CONTROLO DO DOCUMENTO.....	3
1. ENQUADRAMENTO	4
1.1. DEFINIÇÃO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	4
1.2. ÂMBITO E OBJETIVO	4
1.3. RESPONSABILIDADES.....	4
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	5
3. METODOLOGIA.....	5
3.1. IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	5
3.2. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	6
4. MONITORIZAÇÃO E REPORTE	6
<i>ANEXO I – ESTRUTURA ORGÂNICA DA CA VIDA.....</i>	7
<i>ANEXO II – MATRIZ DE CARACTERIZAÇÃO DOS RISCOS</i>	8
<i>ANEXO III – RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE RISCO.....</i>	11

CONTROLO DO DOCUMENTO

RESPONSABILIDADE

Área Responsável

Compliance

APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL

DATA

Conselho de Administração Executivo

26-4-2024

HISTÓRICO

VERSÃO Nº	DATA	REQUISITANTE DA ALTERAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
Versão 1	26-04-24		
1/2024	12-04-2024	Compliance	Revisão e correção de texto. Alteração do Anexo II – Matriz de Caracterização dos Riscos.



1. ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e institui o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelece a obrigação de as entidades abrangidas elaborarem e implementarem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, (doravante Plano ou PPR), a adotar um Código de Conduta, a assegurar um programa de formação e de comunicação interno, a dispor de canais de denúncia e a designar um responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

1.1. DEFINIÇÃO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Para o efeito do presente Plano e de acordo com o artigo 3.º do RGPC, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos, nomeadamente, no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual.

1.2. ÂMBITO E OBJETIVO

O Plano tem como objetivo dar cumprimento às obrigações legais decorrentes do RGPC, implementando um programa de cumprimento normativo que abrange toda a organização e atividade desenvolvida pela Crédito Agrícola Vida - Companhia de Seguros, S.A., (doravante Companhia ou CA Vida), incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a CA Vida a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos Órgãos de Administração e Direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

1.3. RESPONSABILIDADES

A CA Vida designa um responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo, que desempenha as funções de forma independente e contínua, sendo que cabe aos órgãos de administração da Companhia a adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo previstos no RGPC.

O órgão de administração e as áreas que compõem o sistema de controlo interno asseguram as sinergias necessárias para que seja possível garantir uma ação e monitorização completa e adequada às necessidades da Companhia.

Sem prejuízo do acima exposto, todos os colaboradores fazem parte ativa da monitorização e acompanhamento dos riscos de corrupção e infrações conexas.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A CA Vida tem como objetivo a construção e manutenção de uma cultura empresarial e de negócios transparente e consciente para os riscos de corrupção e infrações conexas, refletindo a importância do envolvimento de todas as unidades orgânicas no processo de monitorização e mitigação dos riscos.

O PPR atua transversalmente na Companhia sendo que todas as estruturas têm acesso a formação adequada e conhecimento para que seja possível atuar em conformidade, não só com os programas de cumprimento normativo, mas também com a devida identificação e mitigação dos riscos de corrupção e infração conexas – a estrutura organizacional encontra-se disponível para consulta no Anexo I – Estrutura Orgânica da CA Vida.

Foram definidas áreas de atividade em que é possível verificar uma maior probabilidade de ocorrência de corrupção e infrações conexas, de modo a ser possível identificar os riscos e as respetivas medidas preventivas e corretivas de forma eficiente.

3. METODOLOGIA

3.1. IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PPR define, no Anexo II, uma Matriz de Caracterização de Risco que tem como objetivo a identificação, análise e classificação dos riscos e situações que possam expor a CA Vida a atos de corrupção e infrações conexas. A Matriz de Caracterização de Risco foi elaborada em conformidade com os parâmetros apresentados na Política de Risco Operacional da Companhia.

Por sua vez, no Anexo III são apresentados os Resultados da Avaliação de Risco da Companhia de acordo com a referida Matriz, onde se identificam:

- i. As áreas de atividade da CA Vida suscetíveis de risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- ii. A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos.

De modo a ser possível determinar a probabilidade de graduação do risco de prática/ocorrência de corrupção e infrações conexas, a Matriz estabelece uma relação entre a probabilidade de ocorrência de uma situação adversa e o impacto que a mesma terá na Companhia.

O impacto pode ser:

Financeiro: efeito do risco de incumprimento normativo em termos monetários, estando principalmente relacionado com potenciais sanções pecuniárias.

Operacional: efeito do risco de incumprimento normativo sobre a continuidade das operações. Pode afetar processos específicos ou mesmo a manutenção de determinados negócios.

De Negócio: efeito do risco de incumprimento normativo sobre a perda de negócio.

Reputacional: efeito do risco de incumprimento normativo sobre a imagem e reputação da Companhia perante terceiros e as suas Partes Interessadas.

Cada risco identificado será exposto a avaliação de acordo com o proposto na Matriz de Caracterização de Riscos, onde será contemplado o impacto do risco e a probabilidade de ocorrência, utilizado para determinar o seu risco inerente.

Para cada risco serão discriminadas as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência do mesmo, sendo posteriormente reanalisado o risco após implementação do controlo. O risco que permanece após aplicação dos controlos estabelecidos corresponde ao risco residual.

3.2. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Na Matriz de Caracterização de Risco, são identificados os controlos adotados pela Companhia como meio de mitigação dos riscos identificados, correspondendo os mesmos às medidas preventivas e corretivas respetivamente identificados nos Processos e Subprocessos da CA Vida.

O PPR é parte integrante do Sistema de Controlo Interno da Companhia, que visa a identificação, análise e consequente mitigação dos riscos de incumprimento normativo, articulando-se com os procedimentos e políticas, nomeadamente as Políticas Antifraude, de Participação de Irregularidades, de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo e de Prevenção, de Participação e Sanação de Conflitos de Interesses, bem como com o Código de Conduta do Crédito Agrícola.

4. MONITORIZAÇÃO E REPORTE

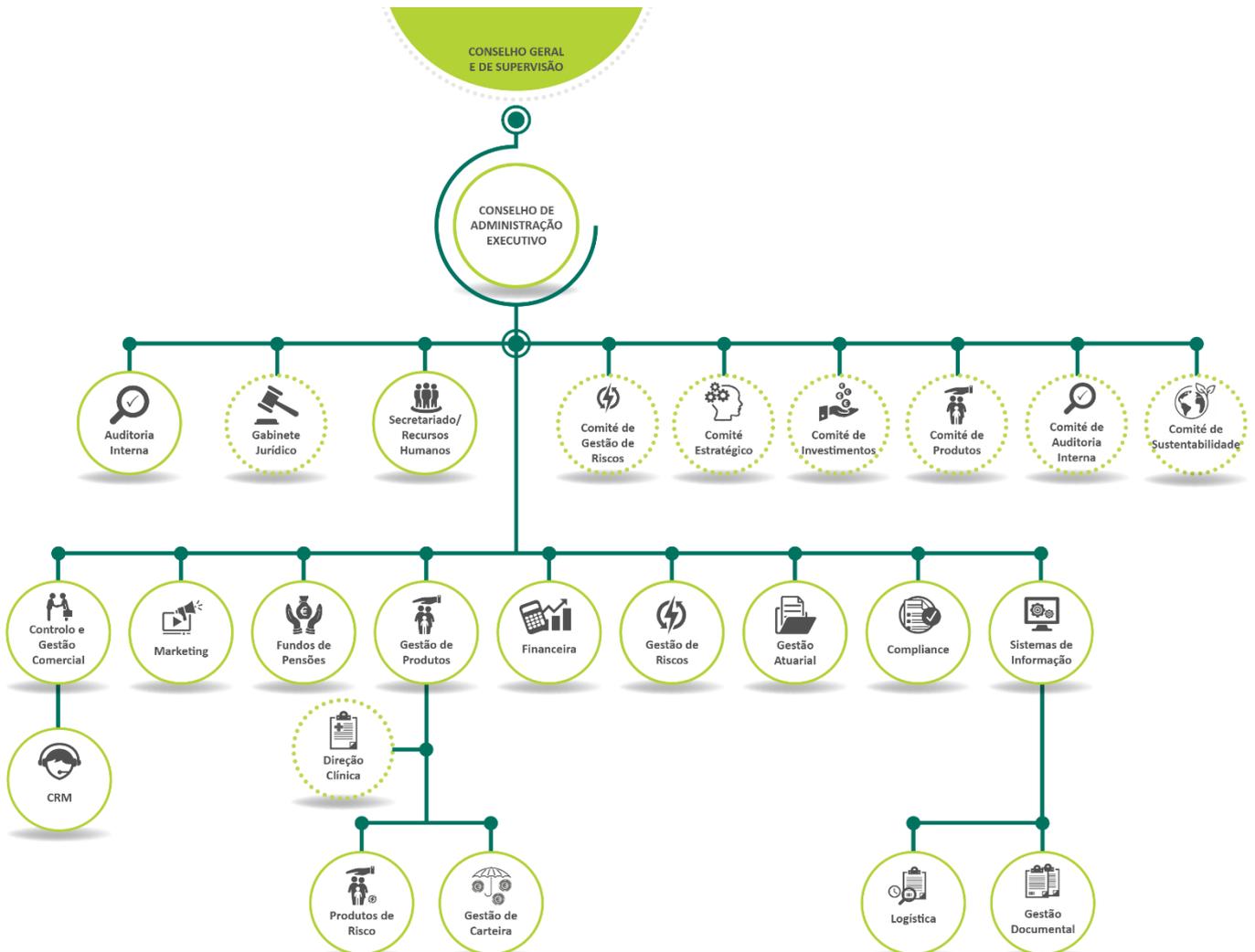
Cabe ao responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano, o processo de monitorização do PPR, bem como a revisão a cada três anos ou sempre que se verifiquem alterações nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da CA Vida que justifique a revisão.

A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR e os respetivos relatórios, deverão ainda encontrar-se permanentemente disponíveis e acessíveis na *Intranet* da Companhia, bem como no respetivo sítio da Internet.

ANEXO I – ESTRUTURA ORGÂNICA DA CA VIDA



Organigrama



CAVida Seguros para a vida

ANEXO II – MATRIZ DE CARACTERIZAÇÃO DOS RISCOS

1) Categoria do Risco

O Risco encontra-se dividido nas seguintes categorias, de acordo com a Política de Risco Operacional:



2) Legenda

DESCRIÇÃO	IMPACTO DO RISCO
Baixo (B)	<ul style="list-style-type: none"> • Financeiro – até € 50.000; • Reputação – sem impacto reputacional; • Execução operacional – atraso até 6 (seis) horas na execução de operações; • Sem acesso indevido ou perda de dados empresariais; • Negócio – sem impacto ao nível de negócio.

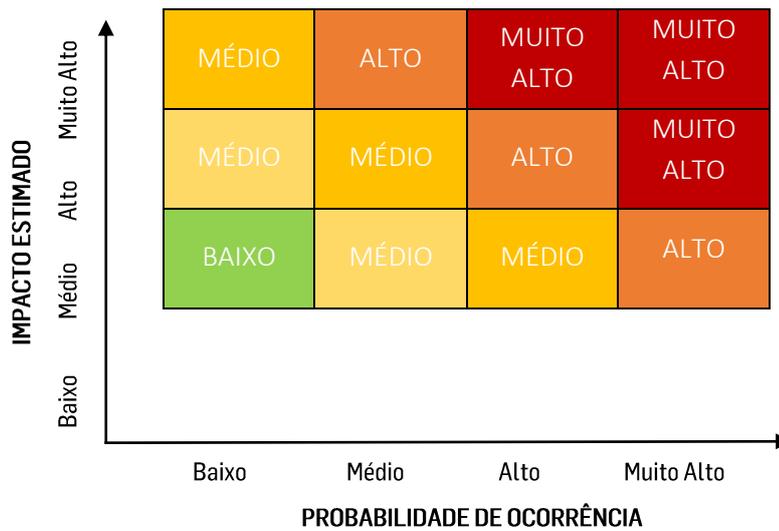
Médio (M)	<ul style="list-style-type: none"> • Financeiro – entre € 50.001 e € 250.000; • Reputação – sem impacto reputacional; • Execução operacional – atraso até 12 horas na execução de operações; • Sem acesso indevido ou perda de dados empresariais; • Negócio – sem impacto ao nível de negócio.
-----------	--

DESCRIÇÃO	IMPACTO DO RISCO
Alto (A)	<ul style="list-style-type: none"> • Financeiro – entre € 250.001 e € 500.000; • Reputação – sem impacto reputacional significativo; • Execução operacional – atraso até 1 (um) dia na execução de operações; • Sem acesso indevido ou perda de dados empresariais; • Negócio – sem impacto significativo ao nível de negócio.
Muito Alto (MA)	<ul style="list-style-type: none"> • Financeiro – mais de € 500.000; • Reputação – impacto em toda a imprensa; • Execução operacional – atraso até 2 (dois) dias na execução de operações; • Com acesso indevido ou perda de dados empresariais; • Negócio – efeito negativo numa linha de negócio
DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO
Baixa (B)	Acontece uma vez a cada 5 (cinco) anos ou em menos de 0,5% das operações.
Média (M)	Acontece uma vez por ano ou entre 0,5% e 1% das operações.
Alta (A)	Acontece uma vez a cada 6 (seis) meses ou entre 1% e 5% das operações.
Muito Alta (MA)	Acontece uma vez a cada 3 (três) meses ou em mais de 5% das operações.

3) Nível de exposição do Risco

Baixo (B), Médio (M), Alto (A) ou Muito Alto (MA), em resultado da conjugação da Probabilidade de Ocorrência e Impacto Estimado:

ALTO	MUITO ALTO	MUITO ALTO	MUITO ALTO
------	------------	------------	------------



4) Medidas Preventivas e Corretivas

1. Cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis à atividade seguradora e de fundos de pensões, normas internas, Código de Conduta do Crédito Agrícola;
2. Disponibilização na *intranet* de Instruções Normativas, atualizadas e revistas, com os procedimentos internos da Companhia;
3. Avaliação do cumprimento por parte dos prestadores subcontratados dos princípios previstos ou equiparados no Código de Ética e de Conduta adotado na CA Vida;
4. Aplicação da Norma de Delegação de Poderes, que estabelece diversos níveis de autorização e decisão;
5. Auditorias Internas e Externas;
6. Implementados procedimentos de *Know Your Customer* para todos e quaisquer clientes com que possamos vir a estabelecer uma relação de negócio;
7. Providenciadas ações de formação referentes a procedimentos internos, tanto gerais como específicos (direcionados para instruir os colaboradores em matéria de políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas adotados pela Companhia);
8. Detenção de um Canal de Denúncias de Irregularidades.

ANEXO III – RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE RISCO

ÁREAS DE ATIVIDADE	CATEGORIA DO RISCO	RISCOS	AVALIAÇÃO DO RISCO			RISCO RESIDUAL	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
			IMPACTO	PROBABILIDADE	RISCO INERENTE		
Auditoria Interna	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Elaboração de reportes que não reflitam a realidade, por falta de imparcialidade e objetividade, resultante de influências internas e/ou externas	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1 a 3, 7 e 8
Contratação de Bens e Serviços	4 - Clientes, Associados, Participantes, Beneficiários produtos e práticas comerciais	Relações Comerciais com Funcionários públicos, PEP, pessoas associadas ou membros da família, titulares de outros cargos políticos ou Públicos.	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1 a 8
	4 - Clientes, Associados, Participantes, Beneficiários produtos e práticas comerciais	Preconizar relações comerciais com entidades privadas associadas a atos de corrupção anteriores, ou com práticas inadequadas ou inexistentes em matéria de anticorrupção	Alto	Baixa	Médio	Baixo	1 a 8
	4 - Clientes, Associados, Participantes, Beneficiários produtos e práticas comerciais	Preconizar relações comerciais com entidades privadas em que há conflito de interesses	Médio	Média	Médio	Baixo	1 a 8
	4 - Clientes, Associados, Participantes, Beneficiários produtos e práticas comerciais	Acesso a informação sensível, privilegiada ou confidencial	Alto	Baixa	Médio	Baixo	1, 2, 4 e 5

ÁREAS DE ATIVIDADE	CATEGORIA DO RISCO	RISCOS	AVALIAÇÃO DO RISCO			RISCO RESIDUAL	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
			IMPACTO	PROBABILIDADE	RISCO INERENTE		
	4 - Clientes, Associados, Participantes, Beneficiários produtos e práticas comerciais	Preconizar relações comerciais com pessoas ou entidades, coletivas ou singulares, que se encontrem estabelecidos em jurisdições de alto risco	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1 a 8
	4 - Clientes, Associados, Participantes, Beneficiários produtos e práticas comerciais	Preconizar relações comerciais com pessoas ou entidades previamente sancionadas	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1 a 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Verificação do cumprimento ineficaz/insuficiente	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 7 e 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Favorecimento ilícito de fornecedores/prestadores ou por parte do contraente público	Alto	Baixa	Baixo	Baixo	1 a 8
	3 - Práticas relacionadas com os recursos humanos e com a segurança no trabalho	Preconizar a contratação de pessoas ou entidades que não correspondem aos requisitos mínimos necessários para a prestação de serviço ou bem fornecido	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1 a 8
Comercial, Subscrição e Produção	4 - Clientes, Associados, Participantes, Beneficiários produtos e práticas comerciais	Preconizar relações comerciais com pessoas ou entidades previamente sancionadas	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4, 6 a 8

ÁREAS DE ATIVIDADE	CATEGORIA DO RISCO	RISCOS	AVALIAÇÃO DO RISCO			RISCO RESIDUAL	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
			IMPACTO	PROBABILIDADE	RISCO INERENTE		
	4 - Clientes, Associados, Participantes, Beneficiários produtos e práticas comerciais	Clientes que se encontrem estabelecidos em jurisdições de alto risco	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4 a 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Verificação do cumprimento ineficaz/insuficiente	Baixo	Média	Baixo	Baixo	1, 2, 5, 6 e 8
	4 - Clientes, Associados, Participantes, Beneficiários produtos e práticas comerciais	Clientes que sejam funcionários públicos, PEP, pessoas associadas ou membros da família, titulares de outros cargos políticos ou Públicos.	Médio	Média	Médio	Baixo	1, 2, 5 a 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Favorecimento ilícito de clientes, dispensando ou tornando mais célere os procedimentos instituídos	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 5 a 8
Financeira	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Desvio de fundos	Alto	Baixa	Médio	Baixo	1, 2, 4, 5, 7 e 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Alteração/omissão de informação contabilística, financeira, de gestão de risco ou de controlo	Alto	Baixa	Médio	Baixo	1, 2, 4, 5, 7 e 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Utilização de fundos (subsídios, créditos, etc.) para fins diferentes dos supostos	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4, 5, 7 e 8

ÁREAS DE ATIVIDADE	CATEGORIA DO RISCO	RISCOS	AVALIAÇÃO DO RISCO			RISCO RESIDUAL	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
			IMPACTO	PROBABILIDADE	RISCO INERENTE		
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Acesso impróprio a fundos (subsídios, créditos, etc.)	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4, 5, 7 e 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Análises de propostas efetuadas sem independência ou neutralidade, em função de outros interesses	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1 a 4, 5, 7 e 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Pagamento impróprio de comissões	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1 a 4, 5, 7 e 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Recebimento de fundos ou pagamento de valores para clientes estabelecidos em jurisdições de alto risco	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1 a 4, 5, 7 e 8
<i>Marketing</i>	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Atribuição indevida de donativos e patrocínios	Baixo	Baixa	Baixo	Baixo	1 a 4, 5, 7 e 8
Órgãos de Administração e Unidades Orgânicas	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Conflitos de interesses	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4, 5, 7 e 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Acesso não autorizado às instalações da CA Vida ou aos seus sistemas informáticos	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4, 7 e 8

ÁREAS DE ATIVIDADE	CATEGORIA DO RISCO	RISCOS	AVALIAÇÃO DO RISCO			RISCO RESIDUAL	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
			IMPACTO	PROBABILIDADE	RISCO INERENTE		
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Alterar registos de informação de modo a ocultar práticas ilícitas ou favorecer terceiros	Alto	Baixa	Médio	Baixo	1, 2, 5, 7 e 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Alteração de informação de modo a condicionar decisões internas ou de terceiros	Alto	Baixa	Médio	Baixo	1, 2, 5, 7 e 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Conceder/Aceitar vantagens e ofertas fora dos limites estabelecidos, com o objetivo de influenciar decisões de negócios de forma ilegal	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4, 5, 7 e 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Conceder gratificações a pessoas que detêm cargos públicos	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4, 5, 7 e 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Apropriação ilícita de bens ou fundos da CA Vida ou destinados à CA Vida	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4, 5, 7 e 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Divulgação de informação interna a pessoas não autorizadas e recomendações de investimento baseadas nessas informações	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4, 5, 7 e 8

ÁREAS DE ATIVIDADE	CATEGORIA DO RISCO	RISCOS	AVALIAÇÃO DO RISCO			RISCO RESIDUAL	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
			IMPACTO	PROBABILIDADE	RISCO INERENTE		
Recursos Humanos	3 - Práticas relacionadas com os recursos humanos e com a segurança no trabalho	Favorecimento impróprio de candidatos nos processos de recrutamento	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4, 7 e 8
	3 - Práticas relacionadas com os recursos humanos e com a segurança no trabalho	Favorecimento impróprio de candidatos nos processos de avaliação e desempenho	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4, 7 e 8
	3 - Práticas relacionadas com os recursos humanos e com a segurança no trabalho	Participação no processo de recrutamento de uma pessoa com quem se encontra em conflito de interesses	Baixo	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4, 7 e 8
Sinistros	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Pagamentos impróprios de indemnizações, benefícios ou honorários que se encontrem fora das condições contratuais	Alto	Baixa	Médio	Baixo	1, 2, 4, 5, 7 e 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Verificação do cumprimento ineficaz/insuficiente	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 5, 7 e 8
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Preconizar pagamentos de indemnizações ou benefícios a pessoas ou entidades previamente sancionadas	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4, 5, 7 e 8

ÁREAS DE ATIVIDADE	CATEGORIA DO RISCO	RISCOS	AVALIAÇÃO DO RISCO			RISCO RESIDUAL	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
			IMPACTO	PROBABILIDADE	RISCO INERENTE		
	1- Má conduta profissional (fraude interna)	Preconizar pagamentos a pessoas ou entidades, coletivas ou singulares, que se encontrem estabelecidos em jurisdições de alto risco	Médio	Baixa	Baixo	Baixo	1, 2, 4, 5, 7 e 8